Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 63, DE 1º DE JULHO DE 2025

Retifica as Portarias nº 002/2023, 056/2023, 057/2023 e 145/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CFQ nº 2, de 2 de janeiro de 2023, para que, onde se lê "previsto para ocorrer do dia 23/01/2023 ao dia 12/02/2023", leia-se "previsto para ocorrer do dia 23/01/2023 ao dia 11/02/2023", e também, onde se lê "entra em vigor no dia 23 de janeiro de 2023 e se encerrará no dia 12 de fevereiro de 2023", leia-se "entra em vigor no dia 23 de janeiro de 2023 e se encerrará no dia 11 de fevereiro de 2023".

Art. 2º Retificar a Portaria CFQ nº 56, de 10 de abril de 2023, para que, onde se lê "previsto para ocorrer do dia 10/04/2023 ao dia 25/04/2023", leia-se "previsto para ocorrer do dia 11/04/2023 ao dia 25/04/2023", e também, onde se lê "entra em vigor no dia 10 de abril de 2023 e se encerrará no dia 25 de abril de 2023", leia-se "entra em vigor no dia 11 de abril de 2023 e se encerrará no dia 25 de abril de 2023".

Art. 3º Retificar a Portaria CFQ nº 57, de 10 de abril de 2023, para que, onde se lê "previsto para ocorrer do dia 05/04/2023 ao dia 20/04/2023", leia-se "previsto para ocorrer do dia 05/04/2023 ao dia 19/04/2023", e também, onde se lê "entra em vigor com efeitos retroativos no dia 5 de abril de 2023 e se encerrará no dia 20 de abril de 2023", leia-se "entra em vigor com efeitos retroativos no dia 5 de abril de 2023 e se encerrará no dia 19 de abril de 2023".

Art. 4º Retificar a Portaria CFQ nº 145, de 27 de junho de 2023, para que, onde se lê "previsto para ocorrer do dia 03/07/2023 ao dia 17/07/2023", leia-se "previsto para ocorrer do dia 03/07/2023 ao dia 16/07/2023", e também, onde se lê "entra em vigor no dia 03 de julho de 2023, com efeitos até o dia 17 de julho de 2023", leia-se "entra em vigor no dia 03 de julho de 2023, com efeitos até o dia 16 de julho de 2023".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 1º de julho de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br